



TOMADA DE PREÇOS

ATAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

4ª ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019 - ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇOS

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às nove horas e quarenta e cinco minutos, na sala da Comissão de Licitação, situada no CAM – Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoas - Velha, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Decretos Municipais nº 5.033/2019 e nº 5046/2019, composta por: **Robério Neves de Souza (Presidente)**, **Clarissa da Silva Santos (Membro)**, **Daisy Souza de Almeida (Membro)**, para a condução dos trabalhos relativos ao julgamento das Propostas de Preços, bem como demais procedimentos, relacionados à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019**, do tipo menor preço global e na forma de execução indireta, sob regime de Empreitada por Preço Global, com o objeto que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO NA RUA SÃO LÁZARO, S/N, VALE BAIRRO SANTA TEREZINHA – CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC 05246/2013 ASSINADO PELO FNDE E O MUNICÍPIO DE ALAGOAS NO ÂMBITO DO PAC 2 – PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO DO GOVERNO FEDERAL**, das empresas habilitadas conforme quadro abaixo:

	EMPRESAS
01	CM OFFICE CARVALHO MENDES ENGENHARIA LTDA CNPJ: 03.015.424/0001-18
02	CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI CNPJ: 21.092.400/0001-44
03	G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 20.155.999/0001-55
04	CONSTRUMOREIRA LTDA CNPJ: 11.120.280/0001-98
05	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS FLORESTA EIRELI CNPJ: 12.370.894/0001-90
06	SANTA FÉ ENGENHARIA LTDA CNPJ: 25.035.423/0001-78


A comissão após a análise dos questionamentos suscitados pelas Licitantes no que tange às Propostas de Preços apresentadas pelas Empresas supracitadas na sessão anterior ocorrida em 30 de Maio de 2019, e com fulcro no **RELATÓRIO TÉCNICO** (Em Anexo) emitido pelo Sr. Fabrício de Oliveira Martins, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, declara **VENCEDORA** desta Tomada de Preços a empresa **CM OFFICE CARVALHO MENDES ENGENHARIA LTDA** conforme proposta apresentada no valor global de **R\$ 461.419,77 (quatrocentos e sessenta e um mil quatrocentos e dezenove reais e setenta e sete centavos)**, atendendo ao disposto no item 9. PROPOSTA DE PREÇOS do Edital. Decidiu **CLASSIFICAR** a proposta de preços da empresa **CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI** por atender ao disposto no item 9. PROPOSTA DE PREÇOS do Edital. Decidiu **CLASSIFICAR** a proposta de preços da empresa **G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI** por atender ao disposto no item 9. PROPOSTA DE PREÇOS do Edital. Decidiu **CLASSIFICAR** a proposta de preços da empresa **CONSTRUMOREIRA LTDA** por atender ao disposto no item 9. PROPOSTA DE PREÇOS do Edital. Decidiu **DESCCLASSIFICAR** a proposta de preços da empresa **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS FLORESTA EIRELI** por apresentar proposta de preços sem assinatura. “É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não

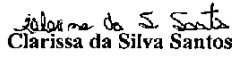


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. Logo, se o licitante apresentar sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento". Decidiu CLASSIFICAR a proposta de preços da empresa SANTA FÉ ENGENHARIA LTDA por atender ao disposto no item 9. PROPOSTA DE PREÇOS do Edital. Dando continuidade, a Comissão Permanente de Licitação, decide publicar o resultado do julgamento das Propostas de Preços nos veículos oficiais de informação. Sendo assim, o prazo para eventual interposição de recurso, com base no que estabelece a Lei 8.666/93, na alínea "a", inciso I, do artigo 109 será contado a partir da publicação desta Ata. Nada mais a registrar, a sessão foi encerrada e assinada por todos os presentes às 10 (dez) horas e 20 (vinte) minutos. //

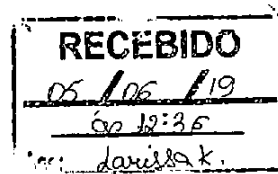

Robério Neves de Souza
(Presidente)


Daisy Souza de Almeida
(Membro)


Clarissa da Silva Santos
(Membro)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Alagoas COPEL -
Comissão permanente de Licitação



Nota Técnica

Conforme solicitado pela COPEL e atribuições designadas a mim como membro da comissão, segue nota técnica quanto a análise da proposta e composição de preços apresentada pela empresa abaixo referente a TP 004/2019 da SEDUC:

	EMPRESAS	VALORES
01	CM OFFICE CARVALHO MENDES ENGENHARIA LTDA CNPJ: 03.015.424/0001-18	R\$ 461.419,77
02	CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI CNPJ: 21.092.400/0001-44	R\$ 474.685,45
03	G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 20.155.999/0001-55	R\$ 508.634,46
04	CONSTRUMOREIRA LTDA CNPJ: 11.120.280/0001-98	R\$ 510.430,99
05	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS FLORESTA EIRELI CNPJ: 12.370.894/0001-90	R\$ 530.806,85
06	SANTA FE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 25.035.423/0001-78	R\$ 579.004,37

Abaixo, fazemos nossas observações:

1. A empresa CM OFFICE CARVALHO MENDES ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 03.015.424/0001-18 apresentou proposta de preços com preços unitários em reais para todos os itens da planilha orçamentária, apresentando preços unitários não superiores aos preços unitários constantes na planilha fornecida pela Equipe Técnica responsável pela Elaboração das Planilhas Orçamentárias, Cronogramas, Projetos e Composições de Preços. Apresentou percentual de mão-de-obra, material e BDI, calculando os preços parciais e totais. Apresentou BDI de 22,12%, menor que o BDI adotado pela Administração (27,70%), porém não cabe à Administração indicar um percentual a ser obrigatoriamente observado pelos licitantes. O que a Administração poderá fazer é, a partir dos estudos adequados feitos na etapa de planejamento, indicar um percentual máximo a ser aceito a título de BDI (Acórdão nº 1.726/2008 – Plenário do Tribunal de Contas da União). Apresentou validade da proposta de 90 (noventa) dias em conformidade ao estabelecido no Edital e proposta assinada pelo Representante Legal e Técnico Responsável. Apresentou composição de preços unitários de todos os serviços com estipulação do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) bem como o percentual adotado, ofertada por item e subitem, com clareza, observando os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos e convenções coletivas de trabalho no município.
2. A empresa CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI inscrita no CNPJ nº 21.092.400/0001-44 apresentou proposta de preços com preços unitários em reais para todos os itens da planilha orçamentária, apresentando preços unitários de alguns serviços superiores aos preços unitários constantes na planilha fornecida pela Equipe Técnica responsável pela Elaboração das Planilhas Orçamentárias, Cronogramas, Projetos e Composições de Preços, "IN 02/2008 Art. 29 – A, § 2º Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação. (Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)". Não apresentou percentual de mão-de-obra e material, somente BDI, calculando os preços parciais e totais. Apresentou BDI de 25,00%, menor que o BDI adotado pela Administração (27,70%), porém não cabe à Administração indicar um percentual a ser obrigatoriamente observado pelos licitantes. O que a Administração poderá fazer é, a partir dos estudos adequados feitos na etapa de planejamento, indicar um percentual máximo a ser aceito a título de BDI (Acórdão nº 1.726/2008 – Plenário do Tribunal de Contas da União). Apresentou validade da proposta de 90 (noventa) dias em conformidade ao estabelecido no Edital bem como proposta assinada pelo Representante Legal.
3. A empresa G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 20.155.999/0001-55 apresentou proposta de preços com preços unitários em reais para todos os itens da planilha orçamentária, apresentando preços unitários não superiores aos preços unitários constantes na planilha fornecida pela Equipe Técnica responsável pela Elaboração das Planilhas Orçamentárias, Cronogramas, Projetos e Composições de Preços. Não apresentou percentual de mão-de-obra, material e BDI, calculando os preços parciais e totais. Apresentou BDI de 27,70%, o mesmo BDI adotado pela Administração, porém os cálculos dos preços unitários com BDI não está de acordo ao percentual adotado. "IN 02/2008 Art. 29 – A, § 2º Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Alagoinhas COPEL -
Comissão permanente de Licitação

ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação. (Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)". Apresentou validade da proposta de 90 (noventa) dias em conformidade ao estabelecido no Edital bem como proposta assinada pelo Representante Legal e Técnico Responsável.

4. A empresa **CONSTRUMOREIRA LTDA** inscrita no CNPJ nº 11.120.280/0001-98 apresentou proposta de preços com preços unitários em reais para todos os itens da planilha orçamentária, apresentando preços unitários não superiores aos preços unitários constantes na planilha fornecida pela Equipe Técnica responsável pela Elaboração das Planilhas Orçamentárias, Cronogramas, Projetos e Composições de Preços. Apresentou percentual de mão-de-obra, material e BDI, calculando os preços parciais e totais. Apresentou BDI de 27,70%, o mesmo BDI adotado pela Administração. Apresentou validade da proposta de 90 (noventa) dias em conformidade ao estabelecido no Edital bem como proposta assinada pelo Representante Legal e Técnico Responsável.
5. A empresa **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS FLORESTA EIRELI** inscrita no CNPJ nº 12.370.894/0001-90 apresentou proposta de preços com preços unitários em reais para todos os itens da planilha orçamentária, apresentando preços unitários não superiores aos preços unitários constantes na planilha fornecida pela Equipe Técnica responsável pela Elaboração das Planilhas Orçamentárias, Cronogramas, Projetos e Composições de Preços. Não apresentou percentual de mão-de-obra, material e BDI, calculando os preços parciais e totais. Apresentou BDI de 27,70%, o mesmo BDI adotado pela Administração. Apresentou validade da proposta de 60 (sessenta) dias em desconformidade ao estabelecido no Edital e apresentou proposta sem assinatura.
6. A empresa **SANTA FÉ ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 25.035.423/0001-78 apresentou proposta de preços com preços unitários em reais para todos os itens da planilha orçamentária, apresentando preços unitários não superiores aos preços unitários constantes na planilha fornecida pela Equipe Técnica responsável pela Elaboração das Planilhas Orçamentárias, Cronogramas, Projetos e Composições de Preços. Apresentou percentual de mão-de-obra, material e BDI, calculando os preços parciais e totais. Apresentou BDI de 27,70%, o mesmo BDI adotado pela Administração. Apresentou validade da proposta de 90 (noventa) dias em conformidade ao estabelecido no Edital bem como proposta assinada pelo Representante Legal e Técnico Responsável.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Recomendo a **CLASSIFICAÇÃO** das Propostas das empresas **CM OFFICE CARVALHO MENDES ENGENHARIA LTDA, CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI, G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUMOREIRA LTDA e SANTA FÉ ENGENHARIA LTDA** por apresentarem proposta de preços clara e sucinta para o objeto a ser executado, atendendo assim, às exigências editalícias.

Recomendo a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da Proposta da empresa **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS FLORESTA EIRELI** por não apresentar proposta de preços clara e sucinta para o objeto a ser executado, não atendendo assim, às exigências editalícias.

Atenciosamente,

Fabricio de Oliveira Martins
Membro da Comissão
COPEL